



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3487 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3474 DE 19 DE JULHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3474 de 19 de julho de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Município de São Jerônimo autoriza o uso de trechos de ruas e calçadas municipais para a instalação de Comerciantes com a finalidade de venda de bebidas, produtos alimentícios, congêneres e artesanato, como também para a instalação de um Parque de Diversões, por parte da Comissão Festeira da Igreja Nossa Senhora da Conceição, visando à celebração da Festa de São Jerônimo no período de 14 de setembro à 02 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE EPUBLIQUE-SE:


Karine Oliveira de Medeiros,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ

EM: 12/09/2016

Edição nº 2001

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PL: 69/2016